

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL DE MANUTENÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA PROUNICA Nº 002/2026 – BOLSA PROUNICA

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEMAIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.098, de 09 de agosto de 2023, torna pública a abertura do Processo de Manutenção das Bolsas do Programa Municipal PROUNICA – Prouni Carnaíba, destinado à verificação da permanência dos atuais beneficiários no Programa. Concluída a etapa de manutenção, as vagas eventualmente remanescentes em razão de indeferimentos, desistências, exclusões ou cancelamentos poderão ser preenchidas por novos candidatos que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e neste Edital, observado o limite máximo de 70 (setenta) bolsas.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da chamada pública	10/07/2026
Envio da documentação comprobatória	10/07/2026 à 17/07/2026
Divulgação resultado preliminar	20/07/2026
Apresentação de recursos online	20/07/2026 à 21/07/2026
Divulgação do Resultado Final	22/07/2026

2. DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO E DO CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

2.1 Período: 10/07/2026 à 17/07/2026.

2.2 O lançamento da notificação de manutenção ocorrerá via Diário Oficial e perfis oficiais. O envio da documentação ocorrerá somente via e-mail.

2.2.1 O envio da documentação ocorrerá via endereço eletrônico: prounicacarnaibape@gmail.com

2.3 O envio da documentação necessária para os estudantes que já são contemplados pela Bolsa prounica, deverá seguir as exigências da Lei Municipal Nº 1.098/2023 e seu decreto regulamentador, os documentos exigidos são: histórico escolar referente ao último semestre letivo cursado, observado o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.098/2023.

2.4 Encerrada a etapa de manutenção dos atuais beneficiários, caso existam vagas remanescentes decorrentes de indeferimento da manutenção, desistência, cancelamento ou exclusão de bolsistas, poderão concorrer ao preenchimento dessas vagas novos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e neste Edital, mediante apresentação da documentação a seguir: Cópia de certidão de nascimento; comprovante de endereço de onde reside para os estudos; comprovante de endereço da família no município de Carnaíba; cópia impressa de RG e CPF; comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, pública ou privada comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (Licenciatura ou Bacharelado); formulário de inscrição ANEXO I, devidamente preenchido; título de eleitor (devidamente inscrito no município de Carnaíba); comprovante de quitação eleitoral (exceto primeiro título); comprovante de renda familiar não superior a quatro salários mínimos (R\$6.072,00).

2.4.1. O comprovante de residência do(a) candidato(a) que reside em casa do estudante será apresentado da seguinte forma: Declaração do Poder Público Municipal atestando residência na casa do estudante.

2.4.2. O(a) candidato(a) deverá possuir conta bancária em seu nome em agências físicas para caso de possível aprovação.

2.5 A Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa PROUNICA, instituída por Decreto do Poder Executivo, será responsável pela condução, análise e deliberação dos procedimentos previstos neste Edital.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Análise do formulário de inscrição.

3.1.2 Averiguação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme o item 2.4 deste Edital.

3.1.3 Verificação das informações prestadas pelo(a) candidato(a) mediante consulta às bases de dados da Administração Pública, quando necessário.

3.1.4 Análise e julgamento dos recursos administrativos.

3.1.5 Os atuais beneficiários terão prioridade na manutenção do benefício, desde que preencham todos os requisitos da Lei Municipal nº 1.098/2023, observado o limite máximo de 70 (setenta) bolsas.

3.2 Os bolsistas deverão apresentar, nos prazos estabelecidos neste Edital ou em ato de convocação da Comissão do PROUNICA, toda a documentação exigida para fins de manutenção do benefício.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

Vagas preenchidas até 01/07/2026	Valor Mensal	Total de parcelas anuais	Área de atuação
65/70	R\$ 300,00	10	Estudantes de cursos de Bacharelado e Licenciatura residentes a mais de 60 KM(sessenta quilômetros) do município de Carnaíba em instituições públicas ou privadas, com renda familiar inferior a quatro salários mínimos.

5. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA.

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura ou bacharelado) em instituição de ensino superior exclusivamente no formato PRESENCIAL.

5.2 Ter todos os dados pessoais solicitados no item 2.4 atualizados e apresentados no momento da inscrição.

5.2.1 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico prounicacarnaibape@gmail.com , em formato legível e dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 Possuir conta corrente ou poupança de titularidade do candidato, mantida em instituição financeira, para eventual pagamento do benefício.

5.4 Residir a mais de 60 KM (sessenta quilômetros) da cidade de Carnaíba.

5.5 Cumprir as determinações da lei municipal nº 1098/2023.

5.6 Ser Cidadã(o) de Carnaíba conforme inciso V do art. 2º da Lei 1098/2023.

5.7 Não ter concluído anteriormente outra graduação.

5.8 Comprovar renda familiar não superior a quatro salários mínimos em valor bruto (R\$6,072,00).

5.9 Comprovante de residência no município de Carnaíba em seu nome ou em nome dos genitores/responsáveis legais há pelo menos um ano, contado a partir da data de publicação deste edital.

5.10 Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.098/2023, o estudante deverá apresentar, semestralmente, histórico escolar que comprove sua situação acadêmica, devendo obter aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre correspondente. O não atendimento a esse requisito acarretará seu desligamento do Programa.

5.11 O bolsista deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou em convocação da Comissão do PROUNICA, toda a documentação exigida para a manutenção do benefício, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos e a atualização de seus dados cadastrais.

5.12 A ausência de apresentação da documentação obrigatória, a entrega incompleta dos documentos ou o descumprimento dos prazos estabelecidos implicará a exclusão automática do bolsista do Programa PROUNICA, ressalvadas as hipóteses de justificativa aceita pela Comissão, quando admitidas pela legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – Critério de Moradia – Classificando-se as pessoas que residem em Casas de Estudante fornecida pelo Município de Carnaíba;

II – Critério de Renda - Classificando-se as pessoas que possuem a menor renda comprovada, em caso de novo empate;

III - Critério de Distância - Classificando-se as pessoas que residem e estudam em um local com distância maior do Município de Carnaíba, em caso de novo empate;

IV - Persistindo o empate, a classificação será definida mediante sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão amplamente divulgados no Diário Oficial, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Educação e demais formas de comunicação com os(as) candidatos(as).

7.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá aguardar convocação da Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa PROUNICA para os procedimentos necessários à implantação do benefício.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa PROUNICA, observada a Lei Municipal nº 1.098/2023 e seu regulamento.

8.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail prounicacarnaiba@gmail.com ou pelo telefone/celular (87) 9 9111-9807.

9. Para acesso à lei Municipal Nº 1098/2023, segue o link de acesso do sistema da Câmara Municipal de Vereadores <https://transparencia.camaradecarnaiba.pe.gov.br/publico/pdflegislacao/703>

Carnaíba, 10 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA – PROUNICA LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2023

NOME: _____ D/N: ____/____/_____
CONTATO: (____) _____ CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO EM CARNAÍBA: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
ENDEREÇO ONDE RESIDE: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
BANCO: _____ AG: _____ CONTA: CORRENTE () POUPANÇA () Nº: _____
NIS: _____ E-MAIL: _____
OBS: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ESPECIFICAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO E O CURSO:

TIPO DE INSTITUIÇÃO?	MODALIDADE?	ONDE RESIDE?	CONCLUIU ALGUM CURSO DE GRADUAÇÃO ANTERIORMENTE?
PRIVADA ()	EAD/ ON-LINE ()	EM CARNAÍBA ()	NÃO ()
PÚBLICA ()	PRESENCIAL ()	OUTRA CIDADE ()	SIM ()
		EM CASA DE ESTUDANTE?: SIM () NÃO ()	

LOCAL DA INSTITUIÇÃO: _____ DATA DE ENTRADA: ____/____/____

DESCRIÇÃO DO CURSO: _____

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES À CIMA DESCRITAS E ASSINALADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS E DOU FÉ DA VERACIDADE DESTES DOCUMENTOS.

ASSINATURA. _____

ANEXAR: COMPROVANTE DE VÍNCULO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (SE HOUVER), RG/CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO.

Protocolo de entrega de documentos e formulário referente a vaga para Bolsa PROUNICA.

Documentos Recebidos em: ____/____/2026.	
Assinatura e Carimbo	Assinatura do Candidato

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4FCFC280